



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos **06 dias do mês de ABRIL de 2022** teve início às **15h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 002/2022** – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar **ALFREDO DUAILIBE**, situada na **AV DOS LENÇÓIS, S/Nº- CENTRO**, Município de **PAULINO NEVES**, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
ANDRÉ LUIZ MARCINEIRO MARQUES	CE Alfredo Duailibe	Gestor Geral	andremarquesgeo@hotmail.com	(98)988598419
MARIA DO SOCORRO COSTA SOUSA	CE Alfredo Duailibe	Gestora Auxiliar	maria_do_socorropb@hotmail.com	(98) 987748476
ANDREIA VILAR MARCINEIRO	CE Alfredo Duailibe	Representante do Colegiado (Pais)	vilarmarcineiroandreia@gmail.com	(98) 985034560
MANOEL DE JESUS SOUSA MAUÉS	CE Alfredo Duailibe	Professor e Representante Conselho Fiscal	m_maués@hotmail.com	(98) 984956759
IRENE FERNANDES FREIRE	CE Alfredo Duailibe	Representante Conselho Fiscal (Pais)	irenefreire1@live.com	(98) 988793176

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21198247	CE ALFREDO DUAILIBE	02.395.751/0001-80	AV. LENÇÓIS, S/Nº- CENTRO, PAULINO NEVES-MA
21340609	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO I- TINGIDOR	02.395.751/0001-80	POVOADO TINGIDOR, PAULINO NEVES-MA
21340617	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO II- SÃO JOSÉ	02.395.751/0001-80	POVOADO SÃO JOSÉ, PAULINO NEVES-MA
21340633	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO III- SIMPLÍCIO	02.395.751/0001-80	POVOADO SIMPLÍCIO, PAULINO NEVES-MA
21371202	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO V- SÃO FRANCISCO	02.395.751/0001-80	POVOADO SÃO FRANCISCO, PAULINO NEVES-MA
21372209	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO VI- SANTA RITA	02.395.751/0001-80	POVOADO SANTA RITA, PAULINO NEVES-MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022**, publicada no período de **14/03/2022 a 04/04/2022**. As propostas recebidas foram:

maues
maues
maues



1. ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT
(Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)
CNPJ: 19.626.988/0001-27
Representante legal: IVANIO PEREIRA DA SILVA
Município/UF: BURITI/MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores	Quantidade	Participação relativa (%)
Familiares		
Demais Agricultores Familiares	14	73,68%
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
BURITI – MA	05	
CHAPADINHA – MA	09	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	73,68%
Associados sem DAP	5	26,32%
Total dos Associados	19	100,00%

Pendência de documentos: NENHUMA PENDÊNCIA, TODOS ENTREGUES EM CONFORMIDADE

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21198247	CE ALFREDO DUAILIBE	R\$ 10.801,98	1ª	ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT
21340609	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO I- TINGIDOR	R\$ 1.889,95	1ª	ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT
21340617	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO II- SÃO JOSÉ	R\$ 1.872,16	1ª	ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT
21340633	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO III- SIMPLÍCIO	R\$ 3.371,97	1ª	ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT
21371202	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO V- SÃO FRANCISCO	R\$ 7.921,41	1ª	ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT
21372209	CE ALFREDO DUAILIBE- ANEXO VI- SANTA RITA	R\$ 2.740,45	1ª	ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **MARIA DO SOCORRO COSTA SOUSA**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. André Luiz Maranhão Marques
2. Maria do Socorro Costa Sousa
3. Andréia Wilson Mancinello
4. Marcelo de Jesus Sousa Neves
5. Jéne Fernandes Freire